

14.2. Da caracterização de deficiência:

14.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissível de que trata o item 14.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

14.2.2. A Inspeção Médica de que trata o subitem 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

14.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

14.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

14.2.5. O candidato que for considerado não pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

14.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº. 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tomado sem efeito.

15.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- 02 (duas) fotos 3x4;
- fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- resultado de Laudo Médico Pericial – RIM com conclusão pela aptidão para o cargo;
- no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/1995, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;
- declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- declaração de bens atualizada até a data da posse;
- original e fotocópia, Cartão de Cadastro PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego;
- declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no subitem 2.1.1 deste Edital.
- documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei, for exigido para o exercício das funções do cargo.

15.3.1. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

15.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.3 deste Edital.

15.5. O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o respectivo histórico escolar.

15.5.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada.

15.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº. 869/1952.

15.7. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

15.8. A escolha do local de exercício será feita pelo candidato de acordo com a ordem de classificação final neste Concurso Público quando de sua nomeação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.2. Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente Concurso Público.

16.3. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

16.4. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente e formalmente escrita, até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Comissão do Concurso, ouvida a FUMARC, no que couber.

16.4.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue ou enviada à FUMARC em envelope fechado, no prazo estabelecido no item 16.4 e por uma das seguintes formas:

- Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – BH/MG, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
- Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

16.4.2. O envelope da Solicitação de Impugnação do Edital deverá ser entregue fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO SEE /MG - ENSINO REGULAR – Edital 01/2017

REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

NOME COMPLETO:

16.5. A análise dos recursos e dos indeferimentos de inscrição será de responsabilidade da FUMARC

16.6. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6.1. Até a data da homologação, todas informações e orientações a respeito deste Concurso Público, poderão ser obtidas na sede da FUMARC, localizada à Avenida Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte /MG, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (31) 3249-7455 ou no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

16.6.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do Fundação Mariana Resende Costa <www.fumarc.com.br> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público.

16.6.3. Após a homologação, as informações deverão ser obtidas no <www.educacao.mg.gov.br>.

16.7. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste Concurso Público, ou seja, o candidato deverá consultar o seu resultado neste Concurso no endereço eletrônico da Fumarc.

16.8. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Fundação Mariana Resende Costa e da SEE não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

16.9. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico do Fundação Mariana Resende Costa-FUMARC <www.fumarc.com.br>.

16.10. Não serão considerados os pedidos de isenção, laudos médicos, títulos e os recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital

16.11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

16.12. Não serão disponibilizados ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, pedidos de isenção, laudos médicos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC.

16.13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

16.14. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

16.14.1. Para contagem do prazo de interposição de recursos excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUMARC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

16.15. A SEE e o Fundação Mariana Resende Costa não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.16. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUMARC não fornecerá, para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.

16.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.18. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.19. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.19.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.19 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.20. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone) constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- efetuar a atualização dos dados pessoais até a homologação deste concurso público junto ao Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, via SEDEX ou CARTA registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR), Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – BH/MG, CEP:30150-220 – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/SEE /MG – ENSINO REGULAR;

b) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, efetuar a atualização junto à SEE por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – Ref.: Atualização de Dados do Concurso SEE /MG - ENSINO REGULAR – Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG –31.630-900).

16.20.1. A data de nascimento somente poderá ser corrigida até a data de realização da Prova Objetiva.

16.21. A SEE e o Fundação Mariana Resende Costa não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- endereço residencial de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- correspondência recebida por terceiros.

16.22. A comprovação da tempestividade dos documentos, quando encaminhados por Sedex ou Carta, ambos com Aviso de recebimento (AR) será feita pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome da carreira/cargo/área de atuação/ município para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.23. A FUMARC e a SEE não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos quando enviados via correios.

16.24. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da SEE e pela Fundação Mariana Resende Costa, no que a cada um couber.

16.25. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a SEE reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão nos meios de divulgação listados no item 1.13 deste Edital.

16.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

Belo Horizonte, aos 27 de dezembro de 2017 .

(a) MACAÉ EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(*)
Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I – Grau A	Orientação Educacional/Supervisão Pedagógica	700	70
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A	Arte/Artes	1209	121
	Biologia/Ciências	1171	117
	Educação Física	1076	108
	Filosofia	767	77
	Física	1430	143
	Geografia	1107	111
	História	1143	114
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1721	172
	Língua Portuguesa	2224	222
	Matemática	2489	249
	Química	868	87
Sociologia	796	80	
TOTAL		16000	1606

(*) O número de vagas reservadas a pessoas com deficiência está contido no total de vagas, conforme item 3.3 deste Edital.